

TC 017.117/2014-3

Natureza: I Recurso de Reconsideração (tomada de Contas Especial)

Unidade Jurisdicionada: Ministério do Turismo (vinculador).

Recorrentes: Cleone Luiz Gomes (387.346.131-53); Instituto Caminho das Artes - ICA (03.572.065/0001-08); Isaias Alves Alexandre (795.260.201-20)

DESPACHO

Trata-se de recursos de reconsideração interpostos contra o Acórdão o 2.682/2018-TCU-Plenário (peça 88) por:

- a. Cleone Luiz Gomes (peça 123); e
- b. Isaias Alves Alexandre e Instituto Caminho das Artes (peça 125).

2. Na forma do art. 51 da Resolução-TCU 259/2014, **admito** o processamento dos recursos, porquanto preenchidos os requisitos de admissibilidade de que trata o art. 33 da Lei 8.443/92. Confiro **efeito suspensivo** aos itens 9.3, 9.3.6 e 9.4 do acórdão recorrido em relação ao primeiro recorrente; e aos itens 9.2, 9.2.1, 9.3, 9.3.3 e 9.4 em relação aos demais recorrentes.

3. Nesse sentido, encaminhem-se os autos:
- a. à unidade técnica de origem, para expedição das comunicações pertinentes;
 - b. posteriormente, à Secretaria de Recursos, para instrução,
 - c. por fim, ao Ministério Público junto ao TCU, para manifestação.

Brasília, 7 de maio de 2019.

(Assinado Eletronicamente)

Ministro BRUNO DANTAS

Relator